



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



### CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, BUSCANDO ATENDER AOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CIMASP, QUE CELEBRAM MUNICÍPIO DE IJACI E A EMPRESA COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA.**

PL 060/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025 - PREGÃO 001/2025 – ADESÃO A ATA DE RP 005/2025

O **MUNICÍPIO DE IJACI**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119 - Centro no município de Ijaci, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Nelson Mesquita Galvino**, inscrito no CPF/MF sob n.º 074.362.046-10, denominada **CONTRATANTE**, e **COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.753.774/0001-70, estabelecida na Rua Dr. Silvestre Ferraz, 691, bairro BPS, na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por **William de Miranda Barreto**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços 005/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Sapucaí - CIMASP, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, assim como pelas condições do Edital do PROCESSO LICITATÓRIO n.º 005/2025 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de demarcação viária vertical e horizontal para atender as necessidades dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, buscando atender aos municípios que integram o CIMASP.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

Integram este contrato, o PROCESSO LICITATÓRIO 005/2025 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, ao Edital de PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 001/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

**I** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

**II** – Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

**III** – Cumprir todas as especificações previstas no Edital do PROCESSO LICITATÓRIO LICITATÓRIO 005/2025 - PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025 que deu origem ao presente instrumento.

**IV** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



V – Prestar os serviços, objeto contratual na medida da necessidade da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Prestar os serviços e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21.

VI – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21.

### CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DO OBJETO

As aquisições serão de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e autorização do Departamento solicitante. A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

6.1. O Município de Ijaci – MG reserva-se o direito de rejeitar qualquer fornecimento/prestação de serviços que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução do fornecimento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

A Administração, nos termos da Lei 14.133/21, nomeia como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr Marcos Correa.

### CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações específicas para o exercício de 2026 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:

**Ficha: 264**

**Fonte de recursos: 1500**

### CLÁUSULA NONA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO: Fornecimento e assentamento de placa de identificação de rua no tamanho de 0,50 m x0,25 m, contendo nome da rua, bairro e CEP. Confeccionado por duas chapas de alumínio, de espessura de 0,05 mm cada e um núcleo entre as duas chapas em polipropileno de 3 mm. Deverão ser adesivadas na cor azul com letras brancas na fonte Arial, negrito, tamanho da fonte de 150 pts para identificação do nome da rua. Abaixo separada por uma linha divisória de 5 mm de espessura as letras com o nome do bairro e CEP devem estar na fonte Arial, negrito, tamanho da	50	UN	R\$150,00	R\$7.500,00



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



	fonte de 70 pts. Podendo ser fixada em tubo galvanizado ou diretamente nos imóveis.				
2	<b>POSTES PARA FIXAÇÃO DE PLACAS:</b> Fornecimento e assentamento de tubos para fixação de placas de sinalização viária nas seguintes características e dimensões: tubo em aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente grau C, seção circular, com costura e pontas lisas, diâmetro de 3,00 m de comprimento de 2 ½". Deverá ser colocado um tampão na parte superior do tubo evitando a entrada de água.	100	UN	R\$350,00	R\$35.000,00
3	<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:</b> Fornecimento e assentamento de placas de regulamentação e advertência para sinalização vertical das vias de tráfego. As placas devem estar de acordo com os modelos do CTB para padrão urbano. Confeccionadas por duas chapas de alumínio de espessura cada uma de 0,05 mm, preenchidas por resina de polietileno de 3 mm. Os adesivos a serem colocados nas placas devem ter durabilidade mínima de 5 anos e precisam ser refletivos. Com suporte em aço galvanizado para fixação da placa.	50	M <sup>2</sup>	R\$1.000,00	R\$50.000,00
4	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL:</b> Fornecimento e aplicação de tintas para sinalização horizontal	35.000	M <sup>2</sup>	R\$42,00	R\$1.470.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



<p>das vias de trafego, com aplicação de micro esfera de vidro tipo DROPO-ON- II A (fabricada com vidro de silicato sódicocálcio granulado 70- 100% e índice de refração mínimode 1,50). Tinta de demarcação viária nas cores preta, azul, amarela, vermelha e branca (NEWS COIOR; SALEGRIL; SUPER ROADD ou similar – marcas préaprovadas, outras tintas deverão apresentar amostras para análise), nas seguintes especificações:</p> <p>Cor- -Paraas cores amarela e branca seguir a tabela de coordenadas de cromaticidade (X/Y) da NBR15438, para as outrascores seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, volume IVsinalizaçãoHorizontal. Índice de manchamento máximoaceitável, RC=97 pode ser calculado pela fórmulaabaixo. <math>RC(\%) = Vp/Vb \times 100</math>, onde: RC – é a razão de contraste em porcentagem; Vp -valor de refletância daárea de manchada; Vb - valor de refletância da área não manchada. Consistência – UK –Mínima de 85 e Máxima de 105 Tempo de secagem – NO-PICKUP</p> <p>Time(minutos)Máximo de 20 Resistência a abrasão (litros)</p>				
---	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



	Mínimade 100 Massa específica – g/cm <sup>3</sup> Mínima-1,2 eMáxima – 1,27Brilho 60°, unidade = 20 Flexibilidade – InalteradaSangramento AusênciaResistência a água – Inalterada Resistência aocalor - Inalterada Resistência ao intemperismo(400h): Cor – Leve alteração Integridade – Inalterada				
5	PINTURA DE MEIO FIO: Fornecimento e aplicação de tintas de demarcação viária nas cores amarela e branca Conforme NBR 15438 e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, volume IV –Sinalização Horizontal. A aplicação da tinta deverá ser através de equipamento pressurizado e pistola de alta pressão.	150.000	Metro linear	R\$5,60	R\$840.000,00
6	TACHÃO BIDIRECIONAL: Fornecimento e assentamento, com cola em resina de poliéster, de tachão bidirecional refletivo branco em resina de poliéster e cargas minerais nas dimensões de 25 cm x 15 cm x 5 cm (comprimento largura e altura) tendo dois pinos de 1/2" com 5 cm de exposição. Padrão NBR 15.576/2015	500	UN	R\$62,00	R\$31.000,00
7	TACHA BIDIRECIONAL: Fornecimento e assentamento com cola	500	UN	R\$36,00	R\$18.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



	em resina de poliéster, de tacha bidirecional refletiva branca ou amarela em termo plástico injetado com pino de 5/16" com 4,5cm de exposição, tipo 2, atendimento à ABNT 14.636/2013				
8	REDUTOR DE VELOCIDADE de borracha com 7cm de altura, na cor preta e amarela. Deverá ser fabricado em borracha sintética com dureza de 90 shore e acompanhar material de fixação.	175	Metro linear	R\$277,14	R\$48.499,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$2.499.999,50</b>

O valor total estimado para 12 (doze) meses será de R\$2.499.999,50 (dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

O pagamento será realizado 30 dias após a entrega do objeto/prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações).

A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

## Estado de Minas Gerais



Ijaci, 17 de Abril de 2026.

**Nelson Mesquita Galvino**

Prefeito Municipal

Contratante

**COSTA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS LTDA**

William de Miranda Barreto

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Assinatura

Nome:

Assinatura:



0800 035 1194



Praça Prefeito Elias Antônio Filho, 119

CNPJ 18.244.400/0001-08



[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)

